E d i t a l

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

A Sociedade Brasileira de Terapia Nutricional Parenteral e Enteral, no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às 17h do dia 30 de Setembro de 2020, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral,** no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral** concedido pela BRASPEN (Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral,** é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral,** concedido pela BRASPEN.

1.2. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral será regido pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, através da Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.3. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral compreenderá a aplicação de **DOIS CRITÉRIOS: a Avaliação de *Curriculum Vitae*** e a **Prova Teórica**, de caráter obrigatório, nos termos deste edital.

1.3.1. **Avaliação de *Curriculum Vitae***: Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da inscrição, obedecendo a ordem descrita neste Edital.

1.3.2. **Prova Teórica:** Será realizada no dia 06 de dezembro de 2020, das 9 às 13h (horário de Brasília), no endereço Rua Maestro Cardim, 1170 - Bela Vista, CEP 01323-001, São Paulo - SP.

1.4. A confirmação dos Examinados habilitados para o exame estará disponível no site http://www.braspen.org a partir das 17h00 do dia **30/10/2020**. **A confirmação da inscrição será liberada apenas para examinados que cumprirem as exigências deste edital.**

1.5. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral é prestado por **NUTRICIONISTA**, devidamente inscrito no CRN (Conselho Regional de Nutrição), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

1.6. Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da BRASPEN. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
10/08/2020	Abertura da inscrição	**08h00**	Online - http://www.braspen.org
30/09/2020	Encerramento da inscrição	**17h00**	Online -http://www.braspen.org
30/09/2020	Encerramento do prazo para encaminhar documentação		Encaminhamento via Sedex ou Fedex: documentação para Sede da BRASPEN – Rua Abílio Soares, 233, conj. 144 – Paraíso – São Paulo / SP – CEP: 04005-000.
30/10/2020	Confirmação de inscrição	**17h00**	Online -http://www.braspen.org
06/12/2020	Aplicação da prova teórica	**9h00 às 13h00 (Horário de Brasília)**	Endereço: Rua Maestro Cardim, 1170 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01323-001
08/12/2020	Gabarito	**17h00**	Online -http://www.braspen.org
10/12/2020	Data limite para encaminhar recurso(s)	**17h00**	Encaminhamento via Sedex ou Fedex: documentação para Sede da BRASPEN – Rua Abílio Soares, 233, conj. 144 – Paraíso – São Paulo / SP – CEP: 04005-000.
14/12/2020	Divulgação do resultado do(s)recurso(s)/ Gabarito final	**17h00**	Online - http://www.braspen.org
21/12/2020	Resultado final	**17h00**	Online - http://www.braspen.org

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL

3.1 O examinado para se inscrever no Exame deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1 Ter concluído graduação em Nutrição antes de 01/03/2015.

3.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Nutrição (**CRN definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida no máximo 30 dias antes da data final da inscrição) no qual o examinado tenha inscrição primária[1]. Caso o examinado tenha inscrição secundária[2]; deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.3 Comprovar exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral há pelo menos dois anos, contados data de publicação do edital, por meio de declaração **original** em papel timbrado da(s) instituição(ões) assinada, com firma reconhecida (ANEXO I):

1 Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao Nutricionista, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRN, em todo Território Nacional.

2 Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a Nutricionista originário de outro CRN em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRN de origem. Nesse caso o Nutricionista estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

3.1.3.1 Pelo Responsável Técnico ou Administrativo da EMTN ADIMPLENTE com suas obrigações societárias junto à BRASPEN ou,

3.1.3.2 Pelo Diretor médico da Instituição, com cópia autenticada do documento de inscrição CRM do mesmo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 Imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II)

4.1.2 Montagem de **Curriculum Vitae** (CV) (Anexo III)

4.1.3 Pagamento de inscrição

5. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

5.1. O Examinado deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II) disponível neste edital.

5.2. A ficha de inscrição preenchida deverá ser enviada juntamente com os demais documentos que comporão o CV, exigidos neste edital.

6. DA MONTAGEM DO CURRICULUM VITAE (CV)

6.1. O CV servirá para análise do cumprimento dos requisitos constantes no item 3 e subitens deste, bem como para a pontuação na avaliação curricular, caso a inscrição seja deferida.

6.2. Salienta-se que além do CV contendo os títulos comprobatórios constantes no ANEXO IV, os examinados deverão anexar à ficha de inscrição todos os demais documentos exigidos nos itens e subitens 3 deste edital.

6.3. A montagem do CV (que posteriormente será encadernado e encaminhado à sede da BRASPEN) deve ser organizada em blocos, conforme descrito abaixo:

6.3.1. Capa contendo Nome Completo do Examinado (BLOCO 1 do ANEXO III).

6.3.2. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II)

6.3.3. Requerimento de inscrição (BLOCO 2 do ANEXO III)

6.3.3.1. Deverá conter Nome completo, Estado civil, Nacionalidade, Profissão, Endereço/número/complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado, País, RG, CPF, Telefone com DDD, E-mail, Títulos ou especializações profissionais/local/ano, Cidade da realização da prova.

6.3.3.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos: RG, CPF, Documento de inscrição no CRN (Conselho Regional de Nutrição).

6.3.4. Declaração de Experiência Profissional conforme modelo (BLOCO 3 do ANEXO III).

6.3.4.1. Documentos comprobatórios (Declaração original, com firma reconhecida, de exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral há pelo menos dois anos, contados da data de publicação do edital, em papel timbrado da(s) instituição(ões) assinada pelo Responsável Técnico ou

Administrativo da EMTN ADIMPLENTE com suas obrigações societárias junto à BRASPEN ou AMB, ou Diretor Médico da Instituição, e com cópia do CRM autenticada.

6.3.5. Produção Científica e participação em cursos e congressos (BLOCO 4 do ANEXO III).

6.3.5.1. Ao examinado cabe preencher cada item constante no BLOCO 4 e seus subitens, anexando a cópia simples do certificado correspondente na ordem descrita no modelo deste edital.

6.3.5.2. Documentos comprobatórios (Cópia simples dos certificados de eventos, atividades científicas e atividades acadêmicas realizadas). Não é necessária a tradução de certificados ou documentos expedidos em língua estrangeira (espanhol e inglês).

6.3.5.3. Somente serão aceitos títulos e certificados de cursos e congressos adquiridos entre 2014 e 2020. Não incluir certificados que não tenham relação com o descrito na tabela do ANEXO IV**.**

6.3.5.4. Se o candidato não tiver nenhum título em determinado item, incluir uma folha com o nome do bloco e escrever **NENHUM TÍTULO**.

7. DA ENCADERNAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Encadernar cada anexo na ordem estipulada no item 6.3 deste edital.

7.2. Juntar os títulos comprobatórios das atividades constantes da tabela (ANEXO IV).

7.3. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos examinados.

7.4. A BRASPEN não se responsabilizará caso a documentação não seja entregue no prazo ou endereço indicados neste edital.

7.5. Os documentos enviados ficarão retidos.

7.6. O endereço de envio é: Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral- BRASPEN, Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 – São Paulo/SP – CEP: 04005-000.

7.7. O examinado deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições.

7.8. A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

7.9. As solicitações de inscrição postadas após o dia 30/09/2020 estarão automaticamente indeferidas.

7.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinado deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

7.11. Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta

identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinados nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.12. A BRASPEN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinado realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

7.13. O examinado tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinado no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.14. Após o envio da inscrição, o examinado não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinado poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, enviar nova solicitação de inscrição.

7.15. A Comissão da Prova de Títulos divulgará no site da BRASPEN, até o dia 30/10/2020 a confirmação da inscrição dos Examinados que atenderam a todas as exigências deste edital, bem como a confirmação da data, horário e local de aplicação das provas.

7.16. O examinado cujo nome não constar na lista de examinados aptos à realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral terá sua inscrição indeferida nos termos deste edital.

7.17. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site http://www.braspen.org

8. DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da BRASPEN é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e para os demais examinados é de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

8.2. O examinado deverá acessar o site da BRASPEN, http://www.braspen.org para realizar o pagamento.

8.2.1. O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

8.2.2. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Exame constará na avaliação de dois critérios: Avaliação de Curriculum Vitae e Prova Teórica.

9.2. Da avaliação do Curriculum Vitae

9.2.1. A nota máxima da avaliação curricular será 10 (dez) e será composta pela somatória de pontos de cada bloco (máximo de 300 pontos ao total) multiplicada por fator de correção de 0,033 (300 pontos equivalerão à nota 10).

9.2.2. Não haverá nota mínima na pontuação curricular.

9.2.3. Os pontos que excederem o valor máximo de cada bloco serão desconsiderados.

9.3. Da Condição para Aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral

9.3.1. A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula:

Nota final = [(nota da prova teórica x 7) + (nota da avaliação curricular x 3)] /10

9.3.2. Será considerado habilitado, o examinado que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens e subitens e obtiver nota final do exame maior ou igual a 7,0 (sete) com mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova teórica (nota 6,0 – seis).

9.4. Da Prova Teórica

9.4.1. Constará de dois cadernos de prova, um de conteúdo geral da área e outro de conteúdo profissional específico, cada um com 50 questões, totalizando 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta, conforme programa constante deste edital (ANEXO V). Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um ponto) totalizando 100 (cem) pontos (nota 10-dez).

9.4.2. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D, E), sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.4.3. Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

A) Com mais de uma opção assinalada;
B) Sem opção assinalada;
C) Com rasura ou ressalva;
D) Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
E) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

9.4.4. Serão de inteira responsabilidade do examinado os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou de marcação não preenchida integralmente.

9.4.5. O examinado deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o **único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinado, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinado.**

9.4.6. O examinado é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.4.7. O examinado, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de perguntas e a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.

9.4.8. Serão eliminados do Exame os examinados que não obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova teórica (nota 6,0 – seis).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

10.1. Nenhum Examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

10.2. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinados do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo de 4 horas para a Prova.

10.3. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinados envolvidos, o representante da Comissão da Prova de Título poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

10.4. O examinado deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início determinado, portando o **documento original de identificação com foto** e tendo em mãos lápis, borracha, **caneta esferográfica preta ou azul**.

10.5. Caso o examinado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

10.6. A identificação especial será exigida também ao examinado cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinado, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

10.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.8. O fiscal poderá exigir a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinado, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

10.9. Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.

10.10. O examinado poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrido o início das provas.

10.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o Examinado que faltar à prova.

10.12. Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinados portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinado será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinado se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação,

devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação da prova, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinado que forem recolhidos.

10.13. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os examinados deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos e guardar em local pré-determinado pela Comissão Examinadora local.

10.14. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.15. Os sanitários reservados para os examinados não poderão ser utilizados por outros ou por examinados que já tenham finalizado a prova.

10.16. Não será permitido ao examinado fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de provas.

10.17. Não é permitido aos examinados destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização da prova.

10.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de examinado da sala de prova.

10.19. A prova será entregue simultaneamente a todos os examinados, que terão 4(quatro) horas para a finalização.

10.20. Iniciada a aplicação da prova, é vedado a qualquer examinado receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização da prova.

10.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os examinados.

10.22. Caso o examinado deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

10.23. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinado que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

10.24. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

10.25. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.26. É de responsabilidade do examinado, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

10.27. A BRASPEN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11. DO EXAMINADO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

11.1. O examinado portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

11.2. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

11.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais examinados, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

11.4. O examinado portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

A) informar se é portador de deficiência;
B) selecionar o tipo de deficiência;
C) especificar a deficiência;
D) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

11.5. A realização de Provas em condições especiais para o examinado portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 11.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela BRASPEN.

11.6. O local da realização das Provas, para o examinado portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinado terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinados, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

11.7. O examinado portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinado, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral – Exame para Obtenção do Cert. Área de Atuação Nut. Parenteral Enteral - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 - São Paulo / SP – CEP 04005-000, via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11.8. A BRASPEN informará eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

11.9. Os examinados que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 11.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

11.10. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão da Prova de Título, que aferirá se o examinado preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

11.11. O examinado será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

11.12. O examinado que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

12. DA EXAMINADA LACTANTE

12.1. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.

12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.3. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

12.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

12.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital

12.6. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, enviado por SEDEX/FEDEX, à SBNP no endereço Rua Abílio Soares, 233 conjunto 144 - São Paulo / SP - CEP 04005-000 - Ref. Prova CAANPE2018/Candidata Lactante.

12.7. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

12.8. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 12.6. ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela BRASPEN.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1. Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinado que incorrer nas seguintes situações:

13.1.1. Apresentar-se após o início das provas;

13.1.2. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;

13.1.3. Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela BRASPEN;

13.1.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

13.1.5. Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinado fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

13.1.6. Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;

13.1.7. Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;

13.1.8. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinado ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

13.1.9. Durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.1.10. A BRASPEN recomenda que o examinado não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

13.1.11. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

13.1.12. Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinados, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

13.1.13. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;

13.1.14. For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinado utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

13.1.15. Será vedado ao Examinado inserir no caderno de questões da prova teórica, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

13.1.16. Os 3(três) últimos Examinados de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.

13.1.17. O examinado que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros Examinados, pelos fiscais e pelo executor.

13.1.18. Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela BRASPEN nos locais da realização das Provas.

14. DO GABARITO, DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

14.1. DO GABARITO:

14.1.1. No dia 08/12/2020, através do site da BRASPEN http://www.braspen.org, será divulgado o gabarito Prova Teórica.

14.2. DOS RECURSOS:

14.2.1. Baseados exclusivamente na bibliografia constante no ANEXO V do Edital, o examinado poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do gabarito da Prova Teórica, desde que formulado e assinado pelo próprio examinado, devidamente fundamentados e postados até 10/12/2020.

14.2.2. O modelo para interposição de recurso está disponível no ANEXO VI do Edital.

14.2.3. O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO III.

14.2.4. O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO DA PROVA DE TÍTULO Por SEDEX ou FEDEX, à BRASPEN no endereço Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 - São Paulo / SP - CEP 04005-000- Ref. Recurso CAANPE

14.2.5. Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

14.2.6. Os recursos serão decididos soberanamente e o resultado será divulgado no site da BRASPEN http://www.braspen.org, até o dia 14/12/2020. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da BRASPEN.

14.2.7. A COMISSÃO DA PROVA DE TÍTULO constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais

14.2.8. Recursos cujo teor desrespeite a BRASPEN serão liminarmente indeferidos.

14.2.9. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

14.2.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os Examinados que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os Examinados que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.2.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.2.12. Na ocorrência do disposto nos itens 14.2.10 e 14.2.11 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do Examinado que não obtivera nota mínima exigida.

14.2.13. Não haverá reapreciação de recursos.

14.3. DO RESULTADO

14.3.1. Será divulgado até o dia **21/12/2020**, a lista de aprovados para consulta no site da **BRASPEN** http://www.braspen.org**.** As notas não serão informadas aos candidatos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o examinado deverá informar até 23 de outubro de 2020, através do e-mail: contato@braspen.org.

15.2. É de inteira responsabilidade do examinado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico http://www.braspen.org.

15.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinado utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

15.4. Os anexos de I a VI são partes integrantes desse Edital.

15.5. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão paritária e pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral.

15.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

São Paulo, 30 de Junho de 2020.

ANEXO I –MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (BLOCO 3)

À

Comissão do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral E Enteral conferido pela BRASPEN,

Eu _____ , CRN _____ UF _____, _____(colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional –CRN),situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Nutricionista (a) _____ CRN _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____ .

.....

(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:
1.Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2.No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO
_____
_____

DATA DE NASCIMENTO
____/____/_____

SEXO
☐ feminino ☐ masculino

NACIONALIDADE
☐ brasileira ☐ estrangeira

RG _____

ÓRGÃO EXPEDITOR _____

UF ____

CPF _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
Rua, Avenida, Praça
_____

BAIRRO _____

CIDADE _____

ESTADO _____

CEP _____

E-MAIL _____

TELEFONE CELULAR
(____) _____-_____

TELEFONE RESIDENCIAL OU COMERCIAL
(____) _____-_____

RAMAL _____

NOME DA INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO
_____

PROFISSÃO _____

ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO _____

Declaro estar ciente das normas do concurso e que são Verdadeiras as informações acima _____ **Cidade, dia, mês e ano** _____ **Assinatura do candidato**	**CAMPO RESTRITO PARA COMISSÃO EXECUTIVA** **Candidato habilitado para concurso** ☐ sim ☐ não _____ **Assinatura do representante da Comissão**

ANEXO III - MODELO DE CURRICULUM VITAE

BLOCO 1 – MODELO DE CAPA

CURRICULUM VITAE

Nome completo

(Para obtenção de área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral)

2020

BLOCO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão da Prova de Título de Especialista de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral.

Eu, (Nome completo), (Estado civil), (Nacionalidade), (Profissão), residente e domiciliado(a) em (Endereço/número/complemento), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), (País), portador(a) do RG (Número), inscrito (a) no CPF/MF sob o número (número do CPF), (Telefone com DDD), (E-mail), (Títulos ou especializações profissionais/local/ano), venho requerer a inscrição no concurso de certificado de Título de Especialista de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral a ser realizado em (Cidade da realização da prova).

Declara ato, ter tomado ciência do Edital e estar de acordo com as normas que regem o presente concurso.

Nestes Termos
Peço Deferimento

(Cidade, data, ano)

_____
Assinatura do Candidato

BLOCO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral E Enteral conferido pela BRASPEN,

Eu _____ , CRN _____ UF _____, _____(colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional -CRN),situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Nutricionista (a) _____ CRN _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____ .

.....

(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:
1.Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2.No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

BLOCO 4 – MODELO DE ESTRUTURAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS

BLOCO 4A – Documentos comprobatórios de participação em eventos (máximo 120 pontos):

1. Congresso Brasileiro da Sociedade de Nutrição Parenteral e Enteral (BRASPEN):

Evento	Local	Tipo de participação	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

2. Congresso Nacional em Terapia Nutricional / Nutrologia (GANEPÃO e/ou ABRAN)

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

3. Cursos Imersão: apenas TNT, CNP, CINC, CANP

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

4. Congresso de Nutrologia/Nutrição Parenteral e Enteral no Exterior

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

5. Congresso/Jornada Regional Estadual de Nutrologia/ Nutrição Parenteral e Enteral organizadas exclusivamente pelas regionais BRASPEN

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

6. Jornadas, Cursos e Simpósios em Nutrição Clínica ou Terapia Nutricional, com chancela BRASPEN
0,5 ponto/hora (mín. 2h/máx. 10h)

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

7. Jornadas, Cursos e Simpósios em Nutrição Clínica ou Terapia Nutricional, sem chancela BRASPEN
0,2 ponto/hora (mín. 2h/máx. 10h)

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

BLOCO 4B – Documentos comprobatórios de Programa de Educação (máximo 100 pontos):

1. Curso de especialização em Terapia Nutricional com duração mínima de 360 horas (máx. 50 pontos)

Máximo de 1 curso

Nome do Curso	Carga horária	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

1. Programa de Educação à distância exclusivamente em Nutrição Clínica ou Terapia Nutricional (cursos à distância e webinars), com chancela BRASPEN

Máximo de 40 pontos

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

1. Programa de Educação à distância exclusivamente em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional (cursos à distância e webinars), sem chancela BRASPEN

Máximo de 10 pontos

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

2. Curso preparatório para prova de título (Oficial BRASPEN)

Máximo de 40 pontos

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

3. Curso de Imersão em Terapia Nutricional (CITEN BRASPEN)

Máximo de 40 pontos

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

BLOCO 4C – Documentos comprobatórios de Produção Científica (máximo 30 pontos):

1. Artigo publicado em revista médica Qualis A (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral)

15,0 (quinze) pontos para cada artigo publicado

Título do artigo	Ano	Nome da revista	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovantes(s), com o(s) registro(s) de indexação(ções)				

2. Artigo publicado em revista médica Qualis B ou inferior (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral)

10,0 (dez) pontos para cada artigo publicado

Título do artigo	Ano	Nome da revista	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovantes(s), com o(s) registro(s) de indexação(ções)				

3. Capítulo em Livro Nacional ou Internacional (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral)

Título do capítulo	Ano	Nome do livro	doc. nº	pontuação
Obs: anexar a cópia do livro/capítulo – capa ou primeira página				

4. Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral)

Título do livro	Ano	Editora	doc. nº	pontuação
Obs: anexar a cópia do livro – capa ou primeira página				

5. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Nacional apoiado pela BRASPEN

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

6. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Internacional

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

7. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em evento estadual ou regional apoiado pela BRASPEN

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

8. Apresentação de tema livre ou pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada
Máximo de 10 pontos

Evento	Data	Título do trabalho	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

BLOCO 4D – Documentos comprobatórios de Atividades Acadêmicas (máximo 50 pontos):

Documentos comprobatórios de atividades acadêmicas (máximo 50 pontos):

1. Participação em banca examinadora de Nutrição Parenteral e Enteral

Tipo de banca	Data	Título do trabalho	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

2. Residência na área de Nutrição Clínica ou Terapia Nutricional

Especialidade	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

3. Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral

Área de concentração	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: apenas Stricto Sensu (anexar o comprovante)				

4. Doutorado ou Livre-docência em Nutrição Parenteral e Enteral

Área de concentração	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: apenas Stricto Sensu (anexar o comprovante)				

5. Coordenação de Programa de Residência em Nutrição Parenteral e Enteral

Instituição	Período	Tipo de coordenação	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia da declaração				

ANEXO IV–TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ATIVIDADES CIENTÍFICAS

EVENTOS (Máx. 150)	**Pontos**
Congresso Brasileiro da Sociedade de Nutrição Parenteral e Enteral (BRASPEN)	30
Congresso Nacional em Terapia Nutricional / Nutrologia (GANEPÃO e/ou ABRAN)	20
Demais Congressos Nacionais	10
Cursos Imersão: apenas TNT, CNP, CINC, CANP	15
Congresso de Nutrologia/Nutrição Parenteral e Enteral no Exterior	20
Congresso de Nutrição Parenteral e Enteral organizado pelas regionais da BRASPEN	15
Jornadas, Cursos e Simpósios **com** chancela BRASPEN	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Jornadas, Cursos e Simpósios **sem** chancela BRASPEN	0,2 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programas de Educação relacionados à terapia nutricional (Máx. 70)	**Pontos**
Curso de Especialização mínimo 360 horas	50 (máx. 1 curso)
Programa de Educação à Distância por aula (cursos à distância e webinars) **com** chancela BRASPEN (pontuação conforme certificado)	Máximo 40 pontos
Programa de Educação à Distância por aula (cursos à distância e webinars) **sem** chancela BRASPEN (01 ponto por certificado)	Máximo 10 pontos
Curso preparatório para prova de título (Oficial BRASPEN)	Máximo 40 pontos
Curso de imersão em Terapia Nutricional (CITEN BRASPEN)	Máximo 40 pontos
Produção Científica (Máx. 30)	**Pontos**
Artigo Publicado em Revista Médica Qualis A – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	15
Artigo Publicado em Revista Médica Qualis B ou inferior – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	10
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional – sobre Nutrição Parenteral e Enteral	10
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Nacional apoiado pela BRASPEN	5
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Internacional	10
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Regional ou Estadual apoiado pela BRASPEN	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada	2 (máx. 20)
Atividades Acadêmicas (Máx. 50)	**Pontos**

Participação em Banca Examinadora de Nutrição Parenteral e Enteral (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Exame, etc.)	5
Residência na área de Nutrição Clínica ou Terapia nutricional	50
Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral	40
Doutorado ou Livre Docência em Nutrição Parenteral e Enteral	50
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral	5 por ano

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Estado nutricional: métodos de avaliação, diagnóstico e significado prognóstico.
2. Ingestão, digestão, absorção, metabolização e excreção dos nutrientes.
3. Princípios da bioquímica das proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas, oligoelementos e água.
4. Nutrientes para imunomodulação, proteção antioxidante e nutrição órgãos-específicos.
5. Erros inatos do metabolismo.
6. Necessidades e recomendações nutricionais.
7. Indicações de Terapia Nutricional parenteral e enteral.
8. Vias e técnicas de administração de nutrição parenteral e enteral.
9. Formulação preparo, armazenamento e controle de qualidade das dietas enterais e parenterais.
10. Terapias Nutricional em situações específicas:
    a) Distúrbios alimentares e da deglutição: anorexia, bulimia, obesidade, disfagia, doença do refluxo gastroesofágico;
    b) Afecções gastrointestinais: fístula digestiva, pancreatites, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, intolerâncias alimentares, doenças inflamatórias intestinais;
    c) No paciente crítico;
    d) No paciente queimado
    e) Pré e pós-operatório;
    f) Oncologia, radioterapia e quimioterapia;
    g) Doenças neurológicas;
    h) Insuficiências orgânicas: hepática, renal, cardíaca e pulmonar;
    i) Situações especiais: geriatria, diabetes, gravidez, imunossupressão, transplantes, AIDS;

11. Complicações da Nutrição Parenteral e Enteral;
12. Equipes Multiprofissional de Terapia Nutricional;
13. Terapia Nutricional domiciliar;
14. Regulamentos Técnicos para Terapia de Nutrição Parenteral e Enteral (Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de Abril de 1998; Resolução RCD n. 63 de 06 de Julho de 2000).
15. Portaria 343 de 07 de março de 2005 e Portaria 120 de 14 de abril de 2009.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Livros

Aguilar-Nascimento JE; Caporossi C, Salomão AB. ACERTO – Acelerando a recuperação pós-operatória. 3ª Edição. Editora Rubio. São Paulo, 2016.

Barrere APN, Pereira A, Hamerschlak N, Piovacari SMF. Guia nutricional em oncologia. 1ª Edição. Editora Atheneu. São Paulo, 2017.

Calixto-Lima L, Abrahão V, Auad GRV, et al. Manual de Nutrição Parenteral. Ed. Rubio, Rio de Janeiro 2010.

Escott-Stump S, Mahan KL, Raymond J. Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia – Tradução da 13ª Edição. Elsevier, 2013.

Feferbaum R, Falcão MC. Nutrição do Recém-nascido. Ed. Atheneu, São Paulo 2003.

Gonçalves T, Magnoni D, Cukier C, Guimarães MP. Manual prático de terapia nutricional na gestação. 1ª Edição. Editora DiLivros, 2014.

Lameu E, Clínica Nutricional, 1a Ed. - Revinter, 2005.

Lopez FA, Sigulem DM, Taddei JAC. Fundamentos da Terapia Nutricional em Pediatria. Ed. Savier 2002.

Magnoni C D, Cukier C. Nutrição na Insuficiência Cardíaca. Ed Sarvier, São Paulo. 2002.

Magnoni C.D., Cukier C. Perguntas e Respostas em Nutrição Clínica, 2a Ed. – Livraria Roca, 2005.

Matsuba CST, Magnoni, D. Enfermagem em Terapia Nutricional. Editora Savier, São Paulo: 2009.

Oliveira LC, Leite HP, Saccardo RO. Manual deTerapiaNutricionalPediátrica – Unifesp. Editora Atheneu. São Paulo, 2014.

Piovacari SMF, Toledo DO, Figueiredo EJA. EMTN em Prática. Editora Atheneu, São Paulo, 2017.

Toledo DO, Castro M. Terapia Nutricional na UTI. Editora Rubio. São Paulo, 2015.

Ribeiro PC. Nutrição - Série Medicina de Urgência e Terapia Intensiva do Hospital Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Editora Atheneu, São Paulo, 2015.

Waitzberg DL, Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica - Vol. 1 - 5ª Ed. Ed. Atheneu, São Paulo 2017.

Consensos e/ou Diretrizes

ASHP Guidelines on the safe use of automated coupounding devices for the preparation of parenteral nutrition admixtures.Am J Health-SystPharm 2000; 57(15):1-l.

Brasil, Ministério da Saúde. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Instituto Nacional do Câncer. INCA, Rio de Janeiro, 2009.

BRASPEN 2018: Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave; BRASPEN Journal. 2018; 33 (supl. 1): 2-36

Canadian Clinical Practice Guidelines. Disponível em https://www.criticalcarenutrition.com.

Centers for Disease Control and Prevention. Guidelines for the Prevention of Intravascular Catheter-related Infections. 2011. https://www.cdc.gov.

ERAS - Enhanced Recovery After Surgery Society. Guidelines. Disponível em: http://erassociety.org/guidelines/list-of-guidelines.

ESPEN guidelines on nutrition in cancer patients - www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 11–48.

ESPEN guideline: Clinical nutrition in surgery. www.espen.org . Clinical Nutrition 36 (2017) 623-650.

ESPEN guidelines on chronic intestinal failure in adults. www.espen.org . Clinical Nutrition 35 (2016) 247-307.

ESPEN guideline: Clinical nutrition in inflammatory bowel disease. www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 321-347.

ESPEN Guidelines for adult parenteral nutrition - www.espen.org. Clinical Nutrition 2009; 28:359-479.

ESPEN guidelines on definitions and terminology of clinical nutrition - www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 149-64

ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit - www.espen.org. Clinical Nutrition 29 August 2018

ESPEN guideline on clinical nutrition and hydration in geriatrics- www.espen.org. Clinical Nutrition 29 May, 2018

ESPEN guideline clinical nutrition in neurology- www.espen.org. Clinical Nutrition 27 September, 2017

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient. Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.) MC Clave et al. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2016 Nov;40(8):1200.

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Mehta et al. Pediatr Crit Care Med. 2017 Jul;18(7):675-715.

NICE guideline (National Institute for Health and Clinical Excellence) – Nutrition support in adults: www.nice.org.uk.

Sarcopenia: European consensus on definition and diagnosis. Report of the European Working Group on Sarcopenia in Older People. Age Ageing. 2010 Jul; 39(4): 412–423.

Revised European consensus on definition and diagnosis. Report of the European Working Group on Sarcopenia in Older People. Age Ageing. 2019 Jan; 48: 16-31.

ILSI: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional - 10 anos de IQTN no Brasil: Resultados, Desafios e Propostas. 3a. edição, ILSI Brasil 2018

Horie LM, Barrére AP, Castro MG, Alencastro MG, Alves JT, Dal Bello PP, et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. BRASPEN J; 2019. p. 2-32.

Gonçalves TJM, Horie LM, Gonçalves SEAB, Bacchi MK, Bailer MC, Barbosa-Silva TG, et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Envelhecimento. BRASPEN J; 2019; 34 (Supl.3):2-58.

de Matos LBN, Piovacari SMF, Ferrer R, Alves JTM, Assis T, Brandão ACMAG, et al. Campanha Diga não à Lesão por Pressão. BRASPEN J; 2020; 35 (supl. 1):2-32.

Portarias e Legislação

Portaria n. 120, de 14 de abril de 2009, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

Portaria n. 343, de 07 de março de 2005 - ANVISA.

Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de abril de 1998 - ANVISA.

Resolução COFEN n. 277/2003.

Resolução RDC n. 11 26 de janeiro de 2006 – ANVISA.

Resolução RDC n. 63 de 06 de julho de 2000 - ANVISA.

Revistas Recomendadas

The American Journal of Clinical Nutrition.

Clinical Nutrition.

JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition.

Journal of the American College of Nutrition.

Nutrition - The Journal of Applied and Basic Nutritional Sciences

Nutrition in Clinical Practice.

BRASPEN Journal.

Lecturas sobre Nutrición. Revista oficial da Federación Latinoamericana de Nutrición Parenteral y Enteral - FELANPE.

Nutricion Hospitalaria

Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition.

ANEXO VI–MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prova para a Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

Formulário de Recurso da Prova de Títulos

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

Profissão: _____

Cidade de realização da prova: _____

SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

_____

Nº da Questão: _____

Resposta do Gabarito: _____ Resposta do Candidato: _____

_____

Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)